



**PROJETO DE LEI Nº 49 /2015**

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

**I)**

Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Função 15: Urbanismo  
Subfunção 452: Serviços Urbanos  
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo  
Atividade 2.022 – Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Desenv. Urbano  
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 60.000,00  
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

**ART. 2º.** Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

**I)**

Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Função 15: Urbanismo  
Subfunção 452: Serviços Urbanos  
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo  
Atividade 2.023 – Manut. de ruas, estradas, praças, jardins, pontes e bueiros  
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 60.000,00  
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

**Art. 3º.** As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
*"Departamento de Leis e Decretos"*

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 27 de março de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito



**JUSTIFICATIVA**

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação do recurso da Secretaria Municipal de Obras, através do remanejamento de dotações orçamentárias, com vistas à adequação de valores para aquisição de um veículo utilitário para atender as demandas da referida secretaria.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 27 de março de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito